



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇOS N.º 005/2018

- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2018 ATÉ ÀS 13:20 h (TREZE HORAS E VINTE MINUTOS)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2018 ÀS 13:20 h (TREZE HORAS E VINTE MINUTOS).
- **Emissão: 31 de Janeiro de 2018.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala da comissão permanente de licitações à Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000.
- **ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (33) 3326-6000.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O GABINETE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS - MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2018

DATA DA ABERTURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

HORÁRIO: a partir das 13:20 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000.

O Município de Santa Rita de Minas por intermédio do Prefeito Sr. Ademilson Lucas Fernandes, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 286/2008 (*regulamenta o Pregão*), Decreto Municipal nº. 003/2013 (*regulamenta o Registro de Preço*) com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços, do tipo **Menor Preço por lote** – Processo Administrativo nº **007/2018**, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **005/2018** objetivando o registro de preço para aquisição de **material de expediente** para atender as Secretarias Municipais e o Gabinete do Município de Santa Rita de Minas, relacionados no Anexo I, que integra o presente edital.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de fornecedor, objetivando a aquisição de material de expediente para atender a Secretarias Municipais e o Gabinete do Município de Santa Rita de Minas, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 - O Município não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados no Termo de Referência e na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição dos materiais, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 - A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, no seu departamento de Compras e Licitações, Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000, iniciando-se no dia **21 de Fevereiro de 2018**, às **13:20** horas e será conduzida por seu Pregoeiro Sr. Enilson Gonçalves Leite com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências,



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.3 - Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz;

2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 - Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.4 - Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

2.4.5 - Inadimplentes com o Município ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado(s) de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com o Município; e

2.4.6 - Estrangeiras que não funcionem no País.

III - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - A proponente deverá apresentar para credenciamento:

3.1.1 – Contrato social vigente;

3.1.2 – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, (modelo anexo).

3.1.3 – Declaração que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei (opcional), inclusive nova redação dada pela Lei complementar n.º 147/2014.

3.1.4 - Se credenciado, documento com firma reconhecida que o credencie a participar deste procedimento administrativo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

3.2 Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.

3.3 - O Pregoeiro deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Santa Rita de Minas, sob pena de não credenciamento.

3.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.

3.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a Declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

3.7 - Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados no ato do credenciamento a fim de comprovar sua autenticidade.

IV - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelopes distintos, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 - Envelope A: Proposta de Preços

4.1.2 - Envelope B: composto pelos Documentos de Habilitação, exigidos neste Edital.

4.1.3 - Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000.

Processo Administrativo nº. 007/2018

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2018

Proposta

Envelope B - Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000.

Processo Administrativo nº. 007/2018

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2018

Habilitação

4.2 - Na Proposta de Preços deverá conter especificação dos materiais, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1 - constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

4.2.2 - Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF, se houver endereço eletrônico (e-mail), telefone de contato.

4.2.2.1 - As informações do item anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas a Prefeitura de Santa Rita de Minas, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

4.2.3 - ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.4 - ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma do Anexo I (Planilha de Preços), para um período de 12 (doze) meses, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

4.2.5 - constar preço por item, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.2.6 - especificação clara e completa do item oferecido, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.6.1 - o licitante deverá cotar todos os itens do(s) lote(s) de seu interesse constantes da proposta.

4.2.6.2 - Fica estabelecido que os Lote IV são EXCLUSIVOS para Microempresa ou empresa de Pequeno Porte conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

4.2.7 - os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.3 - quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.4 - serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 - a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 - será desclassificada a proposta que contiver mais de uma marca informada.

4.7 - os preços deverão ser propostos considerando-se que a entrega do objeto licitado será efetuada no Município de Santa Rita de Minas conforme solicitado pelo Departamento de Compras, de acordo com a necessidade, em local adequado e seguro, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço, CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

5.1.3 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.1.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias;

5.1.5 - Descrição clara do item cotado, com indicação da marca e quantidade, de acordo com as especificações do Anexo I;

5.1.6 - Prazo de entrega dos materiais será a partir do Pedido de Compra expedido pelo setor responsável, devendo ser efetuada em até 03 (três) dias na sede do Município de Santa Rita.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
6.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
6.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
6.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6.1.5 - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
6.1.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6.1.7 - Prova de Regularidade referente a Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
6.1.8 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
6.1.9 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
6.1.10 - Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho;
6.1.11 - Declaração da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente (modelo anexo);
6.1.12 – Declaração de elaboração independente de proposta (modelo anexo);
6.1.13 – Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Santa Rita de Minas (modelo anexo).

6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação

6.3.1 - Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.3.2 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

6.3.3 - Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que tratam este item os documentos cuja validade é indeterminada.

6.3.4 Os licitantes poderão se cadastrar previamente na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

6.3.5 Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG complementado por todos os demais documentos e declarações solicitadas que não constem ou que estejam com validade vencida no CRC, conforme solicitação do Edital.

VII - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº. 286/2008 (*regulamenta o Pregão*), Decreto Municipal nº. 003/2013, (*regulamenta o Registro de Preço*) com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

7.2 - No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme os itens deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

7.3 - Declarado encerrado o credenciamento e aberta da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.3.1 - No início da sessão de abertura ou recebimento das propostas serão submetidos aos participantes credenciados e demais pessoas presentes uma lista de presença, contendo nome, CPF ou RG, empresa que representa e cargo.

7.4 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.

7.4.1 - Os recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas ocorrerão com protocolo de recebimento, indicando data e hora do recebimento, expresso no próprio envelope.

7.5 - na abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo pregoeiro.

7.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope documentação, em obediência ao princípio da competitividade.

7.7 - Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo (*em hora e data*) estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

8.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas para o registro de preço, pelo menor preço por lote para 12 (doze) meses depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida às planilhas de formação de preços.

8.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.3 - Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3.1 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.3.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.5 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.5 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, sendo da responsabilidade da Comissão de Avaliação a recusa de materiais que não atendam à qualidade solicitada.

8.6 - O Pregoeiro motivará a manifestação da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias.

8.7 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

8.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, facultativamente poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio.

8.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.9.1 - descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

8.9.2 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar no prazo de 24 horas, a partir da assinatura da ata, sua viabilidade, por meio de documentação fiscal que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

8.9.2.1 - a comprovação por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio de que os preços são inexeqüíveis, torna desclassificada a proposta anteriormente declarada vencedora, sendo declarada vencedora a licitante colocada em segundo lugar, que cumpra as normas do edital.

8.9.3 - apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.9.4 - apresentarem proposta alternativa;

8.9.5 - forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.10 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.11 - A Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, valores das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, deverá ser assinada no final da sessão pelos licitantes.

IX - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada por *fac-símile* ou fora do respectivo prazo legal ou protocolizada em local que não seja no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000.

9.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com a mesma formalidade do ato anterior.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos, via *fac-símile* ou fora dos respectivos prazos legais.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de licitações do Município, nos dias úteis, no horário de 13:00 à 17:00 h.

XI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro.

11.2 - Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pela Autoridade Competente.

XII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificadas em primeiro lugar para os materiais, obedecendo os preços constantes da nova proposta escrita, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

12.2 - O Município de Santa Rita de Minas convocará formalmente as licitantes classificadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2.1 - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

12.3 - Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

12.4 - O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado em jornal local de circulação diária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

XIII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – As entidades Administrativas interessadas em utilizar o presente Registro de Preços como Carona, deverão proceder o pedido Prévio de Carona, mediante solicitação escrita até a data da abertura do Pregão, onde serão incluídos automaticamente na Ata de sessão e julgamento e na Ata do Registro de Preços.

13.2 - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, em conformidade com o item 13.1, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

13.3 - Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4 - O Departamento de Compras da Prefeitura de Santa Rita de Minas será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

13.4.1 – Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

XIV - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14.1 - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

14.2 - Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura de contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito.

14.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração.

14.4 - Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preço, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

14.5 - Os licitantes incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas, devendo manter durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação.

XV - DO PRAZO E CONDIÇÕES P/ ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

15.1 - A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Município.

15.1.1 - O objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

15.2. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogado.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1 - O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através da Assessoria de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

16.2 - Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

XVII - DA ENTREGA:

17.1 - A entrega dos materiais licitados se dará no Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, conforme solicitação do Departamento Municipal de Compras.

17.2 - Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os materiais de má qualidade e que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

17.3 - A empresa deverá fazer a entrega dos materiais, estando subordinada às normas que regulam o setor.

17.4 - Os materiais deverão ser de ótima qualidade, sendo que a qualidade do mesmo será atestada por Comissão designada para avaliação da secretaria requisitante sendo que material que não atender ao quesito qualidade em conformidade com o edital, será recusado, e a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil por materiais de ótima qualidade, no mesmo preço acordado, sob pena de rescisão contratual.

17.5 - é da responsabilidade das Comissões próprias das secretarias/departamentos requisitantes o recebimento, conferência, recusa ou solicitação de amostra para a devida comprovação, devendo o responsável pelo recebimento atestar nos documentos fiscal no ato da entrega dos materiais

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

18.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

18.3 - O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada, boleto bancário ou em cheque nominal à empresa vencedora.

18.4 - A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo administrativo e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5 - Deverá acompanhar a Nota Fiscal, a prova de regularidade para com o FGTS, prova de regularidade para com o INSS e prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, sob pena de devolução da mesma.

18.6 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

18.7. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.8. - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIX - DAS PENALIDADES

19.1 - A recusa pelo licitante em efetuar a entrega do(s) item(s) adjudicado(s), acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

19.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

19.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

19.3.1 - ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

19.3.2 - apresentação de documentação falsa para participação no certame;

19.3.3 - retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

19.3.4 - não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

19.3.5 - comportamento inidôneo;

19.3.6 - cometimento de fraude fiscal;

19.3.7 - fraudar a execução do contrato;

19.3.8 - falhar na execução do contrato;

19.3.9 - entregar material de má qualidade;

19.3.10 - entregar material que não correspondam a marca proposta.

19.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

19.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

20.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo administrativo ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

20.3 - O Departamento de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

XXII - DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILIBRIO DOS PREÇOS

22.1 - A repactuação/reequilíbrio, visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de 03 (três) meses, contados da data de assinatura da Ata de Compromisso, o preço consignado no consequente Contrato poderá ser repactuado/reequilibrado, tanto para mais como para menos, devendo a comprovação ser baseada no preço do dia de cada trimestre, conforme comprovação através de documento fiscal correspondente ao trimestre anterior e documento fiscal emitido no período solicitado.

22.2 - os novos preços deverão ser republicados a cada 03 (três) meses, durante a vigência do contrato, e seus valores comunicados à Contratada.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

23.1 - O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

23.1.1 - A pedido, quando:

23.1.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.1.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

23.1.1.3 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente elevado em função dos preços de mercado que comprovem o custo do material.

23.1.2 - Por iniciativa do Município, quando:

23.1.2.1 - o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.2.2 - o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida durante a vigência do contrato;

23.1.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.1.2.4 - o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.1.2.5 - o fornecedor entregar material que não correspondam às marcas e qualidades propostos;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

23.1.2.6 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

23.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

23.3 - Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

XXIV - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horário de expediente, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas à Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000 Telefone: (33) 3326-6000 – Enilson Gonçalves Leite (pregoeiro).

24.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

24.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

24.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

24.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica acompanhadas do original para autenticação pela CPL e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

24.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

24.8 - São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Planilha/Proposta;

ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VI - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Termo de Referência;

ANEXO IX – Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Santa Rita de Minas.

24.9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de Caratinga, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas - MG – **31 de Janeiro de 2018**

ADEMILSON LUCAS FERNANDES
Prefeito Municipal de Santa Rita de Minas.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

O I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL: _____ DATA: ____/____/2018.

TELEFONE: _____ E-MAIL _____

Validade da proposta: 60 dias – Prazo de entrega: conforme Edital – Condição de pagamento: conforme Edital.

Fica estabelecido que os Lote IV são EXCLUSIVOS para Microempresa ou empresa de Pequeno Porte conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

LOTE – UM

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Unitário	Total
1	Agenda diária/ano - Funcional ½ ofício costurada c/d	UND	30			
2	Agenda para telefone meio ofício costurada	UND	30			
3	Álcool etílico 92,8 ° 1ª linha	UND	100			
4	Álcool gel 1ª linha 500ml	UND	50			
5	Almofada para carimbo nº 3	UND	50			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Unitário	Total
6	Almofada para carimbo nº 4	UND	50			
7	Apontador com deposito 1ª linha	UND	30			
8	Arquivo morto grande de papelão - Padrão Ofício	UND	350			
9	Arquivo morto tamanho padrão de papelão - A4	UND	350			
10	Arquivo Morto Tamanho Padrão em Polionda - Padrão Ofício	UND	350			
11	Barbante 200 gramas	RL	35			
12	Bateria 9 volts - alcalina	UND	15			
13	Bateria CR 2032 3v	UND	15			
14	Bateria para telefone NICD 300 mah 3.6v	UND	15			
15	Bobina para maquina de calcular 57x60 acetinada	UND	250			
16	Borracha verde nº 40	UND	200			
17	Caderno brochurão 60 folhas com pauta	UND	50			
18	Caderno grande com 96 folhas, com pauta e espiral	UND	50			
19	Calculadora portátil com 12 dígitos	UND	45			
20	Caneta esferográfica ponta media padrão Bic	UND	5500			
21	Caneta para retroprojeter 1.00	UND	25			
22	Caneta para retroprojeter 2.00	UND	25			
23	Canetinha colorida ponta fina	UND	30			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Unitário	Total
24	Carbono Azul 1 face A 4 com 100 folhas	CX	30			
25	Cartolina 150 gr 50 x 66	UND	350			
26	CD RW virgem (80 Minutos)	UND	350			
27	CD virgem (80 Minutos)	UND	350			
28	Clips nº 2/0 embalagem com 500 gr. niquelado	CX	100			
29	Clips nº 4/0 embalagem com 500 gr. niquelado	CX	70			
30	Clips nº 6/0 embalagem com 500 gr. niquelado	CX	70			
31	Clips nº 8/0 embalagem com 500 gr. niquelado	CX	70			
32	Cola bastão 08 gr.	UND	55			
33	Cola branca 1000 gr.	LTR	90			
34	Cola branca 40 gr.	UND	200			
35	Cola branca 90 gr.	UND	300			
36	Cola Polycol	UND	80			
37	Colchete 08 latonado com 72 unidades	CX	15			
38	Corda de nylon torcida, poliamida c/3 ou 4 apenas	M	200			
39	Corretivo líquido pequeno a base d'água 18 ml	UND	60			
40	Durex colorido 12x10	UND	35			
41	DVD virgem tubo com 100 unidades	TUBO	20			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Unitário	Total
42	Envelope branco 250 x 353	UND	5.000			
43	Envelope branco 260 x 360	UND	5.000			
44	Envelope branco 310 x 410	UND	700			
45	Envelope pardo 250 x 353	UND	4.000			
46	Envelope pardo 260 x 360	UND	4.000			
47	Envelope pardo 310 x 410	UND	700			
48	Envelope plástico com 4 furos	UND	350			
49	Estilete largo	UND	100			
50	Etiqueta para impressora matricial 89 x 23 x 1	CX	10			
51	Etiqueta pimaco nº 6180 c/100 folhas	PCT	10			
52	Extrator de grampo em aço	UND	35			
53	Ficha pautada nº 3 (com 100 unidades) 8 x 5	PCT	50			
54	Fita adesiva transparente estreita 12x40	UND	220			
55	Fita adesiva transparente larga 45x45	UND	420			
56	Fita Crepe 18x50 branca	RL	300			
57	Fita para impressora FX 890	UND	80			
58	Fitilho plástico para embalagem, rolo com 100 metros	RL	80			
59	Formulário contínuo 3 vias carbonado (Caixa com 900 jogos)	CX	6			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Unitário	Total
60	Formulário contínuo micro serrilhado 80 colunas, 1 via, 3000 fls.	CX	5			

VALOR TOTAL DO LOTE UM						
-------------------------------	--	--	--	--	--	--

LOTE – DOIS

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Unitário	Total
61	Formulário contínuo recibo de pagamento Lab 2	CX	10			
62	Gominha elástica (Pacote com 1 Kg) 1ª linha	KG	15			
63	Grafite nº 05 com 12 unidades	CX	10			
64	Grafite nº 07 com 12 unidades	CX	10			
65	Grampeador 26/6 tipo alicate	UND	35			
66	Grampeador grande para grampos 9/10	UND	50			
67	Grampeador médio em aço para grampo 26/6	UND	50			
68	Grampeador capacidade para 100 folhas	UND	20			
69	Grampo 26/6 com 5000 unidades	CX	50			
70	Grampo 9/10 de aço cobreado caixa com 5.000 und	CX	20			
71	Grampo trilho 80 mm com 50 jogos padrão	CX	50			
72	Lamina para estilete largo	UND	30			
73	Lamina para transparência para impressora jato de tinta	UND	50			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Unitário	Total
74	Lamina transparente para Xerox	UND	50			
75	Lápis borracha	UND	50			
76	Lápis preto nº 02	UND	600			
77	Lapiseira nº 05	UND	30			
78	Lapiseira nº 07	UND	30			
79	Livro de ponto capa dura com 100 folhas, grande	UND	30			
80	Livro de registro psicotrópico	UND	10			
81	Livro protocolo com 100 folhas	UND	20			
82	Livro protocolo com 50 folhas	UND	10			
83	Livro tipo ata com 100 folhas, grande	UND	25			
84	Livro tipo ata com 200 folhas, grande	UND	20			

VALOR TOTAL DO LOTE DOIS

LOTE – TRÊS

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Unitário	Total
85	Papel sulfite 75g/m2, A4, 210 x 297 mm, alcalino corte rotativo, embalagem Bopp, alvura mínima de 90%, produzido conforme norma ISO 9001 e ISO 14001 opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5(+/-1,00) conforme tappi, fabricação nacional, embalado em pacotes com 500 folhas. papel produzido a partir de florestas 100% plantadas, 100% biodegradável, celulose de eucalipto, para utilização	Resma	750			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Unitário	Total
	em qualquer tipo de equipamento disponível no mercado e manual. Embalagem com descrição e especificação do produto em português.					
86	Papel sulfite 75g/m2, A4, 210 x 297 mm, alcalino, embalagem Bopp, fabricação nacional, embalado em pacotes com 500 folhas. Papel produzido a partir de florestas 100% plantadas, 100% biodegradável, celulose de eucalipto, para utilização em qualquer tipo de equipamento disponível no mercado e manual. Embalagem com descrição e especificação do produto em português.	Resma	450			
87	Papel sulfite 75g/m2, A4, 210 x 297 mm, 100% reciclado, embalagem Bopp, fabricação nacional, embalado em pacotes com 500 folhas, para utilização em qualquer tipo de equipamento disponível no mercado e manual. Embalagem com descrição e especificação do produto em português.	Resma	250			
88	Papel pardo Kraft ouro 80 gr. M ² medindo 66 x 96 1ª linha com 250 folhas	FLS	600			
89	Papel termográfico para fax com 216 mm x 30 m	RL	50			
90	Papel vegetal com 1,10 x 20 m 90/95 gr	RL	10			
VALOR TOTAL DO LOTE TRÊS						

LOTE – QUATRO

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Unitário	Total
91	Pasta com trilho	UND	350			
92	Pasta papelão aba elástica	UND	350			
93	Pasta polionda 2 cm	UND	350			
94	Pasta polionda 5,5 cm	UND	50			
95	Pasta registro AZ ofício lombo largo 350x280 mm	UND	1200			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Unitário	Total
96	Pasta suspensa Krafft 280 gr., completa	UND	800			
97	Percevejos lantonados com 100 unidades	CX	35			
98	Perfurador em aço para furar até 100 fls. (semi-profissional)	UND	30			
99	Pincel atômico nº 850	UND	100			
100	Pincel atômico recarregável	UND	100			
101	Pincel comum ponta redonda	UND	100			
102	Pincel marca texto, grande	UND	250			
103	Pincel para quadro branco	UND	35			
104	Pistola de cola quente grande	UND	50			
105	Pistola de cola quente pequena	UND	50			
106	Plástico adesivo incolor 0,45 x 25 m	UND	20			
107	Prancheta duratex 23,5x34,5	UND	25			
108	Quadro branco para aviso (medida 90x60)	UND	10			
109	Refil cola quente pequeno	UND	200			
110	Refil cola quente, grande, grosso	UND	200			
111	Régua 30 cm de plástico	UND	100			
112	Tesoura média multiuso em aço tipo costureira 21 cm	UND	150			
113	Tesoura pequena de aço 1ª linha	UND	150			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Unitário	Total
114	Thonner para impressora HP 1005 Original	UND.	15			
115	Thonner para impressora lexmark original E 21	UND	12			
116	Tinta dimensional 35g metálica (cores: preto, prata, dourado,branco)	UND	30			
117	Tinta para carimbo	UND	50			
118	Tinta para carimbo automático	UND	15			
119	Tinta para pincel atômico	UND	15			
120	Umidecedor de dedos 12g	UND	30			
VALOR TOTAL DO LOTE QUATRO						

Assinatura do representante legal da empresa
CPF



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

CREENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente),
CNPJ nº _____, com sede à
_____, nº _____, Bairro
_____, cidade
_____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com
qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e
constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),
a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Santa Rita de Minas, praticar os atos
necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo nº. 007/2018, na
Modalidade Pregão Presencial nº. 005/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os,
conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar
preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes,
dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____,
sediada _____,

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Administrativo nº. 007/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas e que cumpre todas as exigências habilitatórias constantes do ato convocatório inerente ao mencionado processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa)

** Esta Declaração deverá ser entregue no credenciamento.*



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018

PREGÃO PESENCIAL Nº 005/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei, inclusive nova redação dada pela Lei complementar nº 147/2014.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

* Esta Declaração deverá ser entregue no credenciamento.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, portador da CI _____ CPF _____ residente à rua/av _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____ UF _____, representante devidamente constituído da empresa _____ (doravante denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Santa Rita de Minas antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal do licitante



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 007/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF N.º _____, declara, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.

MINUTA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

OBJETO - Implantação do Registro de Preços para eventual Contratação de fornecedor, objetivando aquisição de **material de expediente** para atender as Secretarias Municipais e o Gabinete do Município de Santa Rita de Minas, relativas ao desenvolvimento de suas atividades.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: _____

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

VALOR ESTIMADO _____ correspondente ao(s) lote(s) _____ vencido(s) por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas neste ato representada pelo Prefeito Sr. Ademilson Lucas Fernandes a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a CONTRATADA, a empresa _____, CNPJ _____, situada _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG nº. _____ CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Implantação do Registro de Preços para eventual contratação de fornecedor, objetivando a aquisição de material de expediente para atender as Secretarias Municipais e o Gabinete do Município de Santa Rita de Minas, relativas ao desenvolvimento de suas atividades, constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo(s) órgão(aos) constante(s) no resumo desta ata, ou para quaisquer outros órgãos/ unidades que vierem a aderir ao Contrato de Compromisso de Fornecimento durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer a **CONTRATANTE**, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o(s) material(is) objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO - Na hipótese de acréscimo das quantidades estimadas do(s) material(is) constante(s) da Ata de Registro de Preços, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR poderá manter o fornecimento mediante Termo Aditivo conforme a Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA PREFERÊNCIA - A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) material(is) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS - A Prefeitura poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores(s) material(is) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) material(is) por preço(s) superior(es) ao(s) que podem(riam) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento dos materiais por ela pretendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE FORNECIMENTO - As ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES - As ordens de Fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na cláusula anterior deverão conter:

- a - Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b - Descrição do material, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c - Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- d - Número de identificação da Ata de Registro de Preços;
- e - Histórico adequado para garantia do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONVOCAÇÃO - Será facultada à Contratante convocar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO - Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO - O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - O(s) preço(s) na cláusula décima segunda poderão ser reequilibrados a cada 03 (três) meses na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS FORNECIDOS - Os objetos do presente compromisso de fornecimento deverão ser entregues pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a partir do Pedido de Compra expedido pelo setor responsável, devendo ser efetuada em até 03 (três) dias na sede do Município de Santa Rita de Minas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO - Para os fins do disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, o objeto será recebido, provisoriamente, dentro do prazo



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega para posterior verificação da conformidade do material com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento terá duração de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto do presente compromisso, com despeito aos prazos estabelecidos no termo referido nas cláusulas décima sexta, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3 % do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso na entrega por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimento diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA MULTA - A multa prevista na cláusula antecedente, letra “b”, será de:

23.1. O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

23.2. o atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

23.3. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% do valor total do compromisso do fornecimento;

23.4. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% do valor dos materiais entregues;

23.5. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

23.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

23.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

23.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

23.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DEFESA - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉXTA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura:

a - quando O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b - quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para entrega dos materiais, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.

c - em qualquer outras hipóteses admitidas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas no ato de ordem de compra ou no futuro contrato que eventualmente for celebrado, mediante certificação da Contabilidade Geral:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº. 005/2018, quanto a(s) proposta(s) nela(s) adjudicada(s), bem como a Ata de Registro de Preços integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Caratinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA MODALIDADE - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS nº. 005/2018, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal nº. 286/2008 (*regulamenta o Pregão*), Decreto Municipal nº. 003/2013, (*regulamenta o registro de preços*), às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita de Minas, ____ de _____ de 2018.

ADEMILSON LUCAS FERNANDES
Prefeito

Contratado

Testemunhas:

1) Nome _____ CPF _____

2) Nome _____ CPF _____



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – APRESENTAÇÃO

O procedimento tem por finalidade a aquisição de material de expediente para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e o Gabinete Município de Santa Rita de Minas, constantes no Edital e seus anexos.

Sugerimos adoção do Sistema de Registro de Preço por ser um procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus materiais nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a prestar os serviços ao Município por um preço determinado.

No registro de preços a administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado nas outras modalidades licitatórias corre-se freqüentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

2 – JUSTIFICATIVA

Estamos priorizando a contratação de empresa que forneça os materiais para atendimento às necessidades dos diversos órgãos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS.

Queremos oferecer e desejar o melhor para o Município. É dever do administrador zelar pelo bem estar da população, dentro do que preceitua a lei e o desejo de fornecer o melhor para aqueles que necessitam de um serviço de qualidade, estamos cumprindo com nosso dever.

É imperioso salientar que cabe a Administração especificar os materiais (poder discricionário - conveniência e oportunidade). Desta forma não pode o particular impor à administração a aceitação de materiais que não atendam as nossas necessidades. Qualquer imposição em contrário à decisão do Governo Municipal implicará em invasão de competência na forma de decidir qual o material que melhor atenderia a Administração, pois cabe a esta, somente a esta, decidir o que será melhor, neste caso, para a população, sendo defeso a imposição de adquirir os materiais que não atenda aos seus anseios.

3 – DO REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santa Rita de Minas vem adotar medidas modernas na aquisição de materiais destinados a manutenção de suas atividades. Considerando que esta Administração vem adotar nas licitações a modalidade pregão com registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades da administração.

Releva notar que, em decorrência da evolução do processo de reestruturação a que está sendo submetido o Município, houve um significativo reflexo nas ações Administrativas da Prefeitura, conseqüentemente, com o aumento pela demanda de materiais e serviços pela execução de atividades administrativas.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

O Chefe do Executivo tem se preocupado em atender ao crescimento das ações do Município, que se refletem nos expressivos resultados obtidos quanto à eficiência administrativa. Neste sentido e no intuito de facilitar a realização das compras das nossas Secretarias/Departamento recomendamos adoção do Sistema de Registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº. 003/2013

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus materiais/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao estado por um preço determinado.

No registro de preços administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado nas outras modalidades licitatórias corre-se freqüentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:

- redução de custos;
- otimização dos procedimentos administrativos;
- garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o material fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);
- facilidade na distribuição (o material segue uma linha reta entre fornecedor usuário).
- Qualidade dos serviços tendo em vista a possibilidade de se contratar a quantidade necessária ao bom andamento da administração.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

Na Ata de Registro de Preços o preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;
- os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame administrativo, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei de Licitações. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação. O fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público.

Órgãos Integrantes do Registro

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Ação, Desenvolvimento Social e Políticas para a Juventude
Secretaria Municipal de Fiscalização, Transporte, Serviços Urbanos e Obras Públicas
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Controladoria Geral



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

4 - EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas. Podendo ser franqueado a utilização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Santa Rita de Minas.

5 - FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal adotará como critério para formação de planilha básica de preços as últimas aquisições realizadas e comparações com os preços praticados no mercado regional.

LOTE 01

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio Unitário Estimado
1	Agenda diária/ano - Funcional ½ ofício costurada c/d	UND	30	27,67
2	Agenda para telefone meio ofício costurada	UND	30	39,67
3	Álcool etílico 92,8 ° 1ª linha	UND	100	11,03
4	Álcool gel 1ª linha 500ml	UND	50	9,83
5	Almofada para carimbo nº 3	UND	50	6,97
6	Almofada para carimbo nº 4	UND	50	9,87
7	Apontador com depósito 1ª linha	UND	30	5,90
8	Arquivo morto grande de papelão - Padrão Ofício	UND	350	6,20
9	Arquivo morto tamanho padrão de papelão - A4	UND	350	3,43
10	Arquivo Morto Tamanho Padrão em Polionda - Padrão Ofício	UND	350	11,26
11	Barbante 200 gramas	RL	35	4,56
12	Bateria 9 volts - alcalina	UND	15	23,33
13	Bateria CR 2032 3v	UND	15	4,13
14	Bateria para telefone NICD 300 mah 3.6v	UND	15	45,50
15	Bobina para máquina de calcular 57x60 acetinada	UND	250	1,85
16	Borracha verde nº 40	UND	200	1,15
17	Caderno brochurão 60 folhas com pauta	UND	50	3,95
18	Caderno grande com 96 folhas, com pauta e espiral	UND	50	9,96
19	Calculadora portátil com 12 dígitos	UND	45	29,50
20	Caneta esferográfica ponta média padrão Bic	UND	5500	1,55
21	Caneta para retroprojeter 1.00	UND	25	7,68
22	Caneta para retroprojeter 2.00	UND	25	7,27
23	Canetinha colorida ponta fina	UND	30	1,55
24	Carbono Azul 1 face A 4 com 100 folhas	CX	30	43,83
25	Cartolina 150 gr 50 x 66	UND	350	0,87
26	CD RW virgem (80 Minutos)	UND	350	3,93
27	CD virgem (80 Minutos)	UND	350	1,38
28	Clips nº 2/0 embalagem com 500 gr. niquelado	CX	100	14,67
29	Clips nº 4/0 embalagem com 500 gr. niquelado	CX	70	14,67
30	Clips nº 6/0 embalagem com 500 gr. niquelado	CX	70	14,67
31	Clips nº 8/0 embalagem com 500 gr. niquelado	CX	70	14,67
32	Cola bastão 08 gr.	UND	55	3,57
33	Cola branca 1000 gr.	LTR	90	15,83
34	Cola branca 40 gr.	UND	200	1,50
35	Cola branca 90 gr.	UND	300	2,57
36	Cola Polycol	UND	80	25,50
37	Colchete 08 latonado com 72 unidades	CX	15	16,57
38	Corda de nylon torcida, poliamida c/3 ou 4 apenas	M	200	6,23
39	Corretivo líquido pequeno a base d'água 18 ml	UND	60	2,95
40	Durex colorido 12x10	UND	35	0,93
41	DVD virgem tubo com 100 unidades	TUBO	20	153,33
42	Envelope branco 250 x 353	UND	5.000	0,73
43	Envelope branco 260 x 360	UND	5.000	0,77
44	Envelope branco 310 x 410	UND	700	0,87
45	Envelope pardo 250 x 353	UND	4.000	0,66
46	Envelope pardo 260 x 360	UND	4.000	0,58
47	Envelope pardo 310 x 410	UND	700	0,65
48	Envelope plástico com 4 furos	UND	350	0,73
49	Estilete largo	UND	100	3,96
50	Etiqueta para impressora matricial 89 x 23 x 1	CX	10	146,33
51	Etiqueta pímaco nº 6180 c/100 folhas	PCT	10	99,50
52	Extrator de grampo em aço	UND	35	3,95



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

53	Ficha pautada nº 3 (com 100 unidades) 8 x 5	PCT	50	13,43
54	Fita adesiva transparente estreita 12x40	UND	220	1,45
55	Fita adesiva transparente larga 45x45	UND	420	4,27
56	Fita Crepe 18x50 branca	RL	300	4,96
57	Fita para impressora FX 890	UND	80	14,50
58	Fitiho plástico para embalagem, rolo com 100 metros	RL	80	2,70
59	Formulário contínuo 3 vias carbonado (Caixa com 900 jogos)	CX	6	420,00
60	Formulário contínuo microserilhado 80 colunas, 1 via, 3000 fls.	CX	5	170,00

LOTE 02

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio Unitário Estimado
61	Formulário contínuo recibo de pagamento Lab 2	CX	10	531,67
62	Gominha elástica (Pacote com 1 Kg) 1ª linha	KG	15	26,96
63	Grafite nº 05 com 12 unidades	CX	10	4,13
64	Grafite nº 07 com 12 unidades	CX	10	4,13
65	Grampeador 26/6 tipo alicate	UND	35	49,66
66	Grampeador grande para grampos 9/10	UND	50	130,67
67	Grampeador médio em aço para grampo 26/6	UND	50	45,00
68	Grampeador capacidade para 100 folhas	UND	20	155,00
69	Grampo 26/6 com 5000 unidades	CX	50	6,57
70	Grampo 9/10 de aço cobreado caixa com 5.000 und	CX	20	20,63
71	Grampo trilho 80 mm com 50 jogos padrão	CX	50	23,10
72	Lamina para estilete largo	UND	30	0,80
73	Lamina para transparência para impressora jato de tinta	UND	50	2,57
74	Lamina transparente para xerox	UND	50	1,76
75	Lápis borracha	UND	50	4,52
76	Lápis preto nº 02	UND	600	1,32
77	Lapiseira nº 05	UND	30	7,72
78	Lapiseira nº 07	UND	30	7,72
79	Livro de ponto capa dura com 100 folhas, grande	UND	30	49,67
80	Livro de registro psicotrópico	UND	10	39,00
81	Livro protocolo com 100 folhas	UND	20	14,83
82	Livro protocolo com 50 folhas	UND	10	11,40
83	Livro tipo ata com 100 folhas, grande	UND	25	15,87
84	Livro tipo ata com 200 folhas, grande	UND	20	34,00

LOTE 03

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio Unitário Estimado
85	Papel sulfite 75g/m2, A4, 210 x 297 mm, alcalino corte rotativo, embalagem Bopp, alvura mínima de 90%, produzido conforme norma ISO 9001 e ISO 14001 opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5(+/-1,00) conforme tappi, fabricação nacional, embalado em pacotes com 500 folhas. papel produzido a partir de florestas 100% plantadas, 100% biodegradável, celulose de eucalipto, para utilização em qualquer tipo de equipamento disponível no mercado e manual. Embalagem com descrição e especificação do produto em português.	Resma	750	24,33
86	Papel sulfite 75g/m2, A4, 210 x 297 mm, alcalino, embalagem Bopp, fabricação nacional, embalado em pacotes com 500 folhas. Papel produzido a partir de florestas 100% plantadas, 100% biodegradável, celulose de eucalipto, para utilização em qualquer tipo de equipamento disponível no mercado e manual. Embalagem com descrição e especificação do produto em português.	Resma	450	26,00
87	Papel sulfite 75g/m2, A4, 210 x 297 mm, 100% reciclado, embalagem Bopp, fabricação nacional, embalado em pacotes com 500 folhas, para utilização em qualquer tipo de equipamento disponível no mercado e manual. Embalagem com descrição e especificação do produto em português.	Resma	250	22,23
88	Papel pardo Kraft ouro 80 gr. M² medindo 66 x 96 1ª linha com 250 folhas	FLS	600	6,10
89	Papel termográfico para fax com 216 mm x 30 m	RL	50	51,67
90	Papel vegetal com 1,10 x 20 m 90/95 gr	RL	10	125,00

LOTE 04

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio Unitário Estimado
91	Pasta com trilho	UND	350	2,83
92	Pasta papelão aba elástica	UND	350	2,70



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

93	Pasta polionda 2 cm	UND	350	4,37
94	Pasta polionda 5,5 cm	UND	50	6,37
95	Pasta registro AZ ofício lombo largo 350x280 mm	UND	1200	14,50
96	Pasta suspensa Krafft 280 gr., completa	UND	800	3,20
97	Percevejos lantonados com 100 unidades	CX	35	4,23
98	Perfurador em aço para furar até 100 fls. (semi-profissional)	UND	30	99,66
99	Pincel atômico nº 850	UND	100	5,07
100	Pincel atômico recarregável	UND	100	4,57
101	Pincel comum ponta redonda	UND	100	3,20
102	Pincel marca texto, grande	UND	250	4,62
103	Pincel para quadro branco	UND	35	9,77
104	Pistola de cola quente grande	UND	50	32,10
105	Pistola de cola quente pequena	UND	50	18,33
106	Plástico adesivo incolor 0,45 x 25 m	UND	20	82,48
107	Prancheta duratex 23,5x34,5	UND	25	6,40
108	Quadro branco para aviso (medida 90x60)	UND	10	83,37
109	Refil cola quente pequeno	UND	200	0,76
110	Refil cola quente, grande, grosso	UND	200	1,13
111	Régua 30 cm de plástico	UND	100	1,32
112	Tesoura média multiuso em aço tipo costureira 21 cm	UND	150	12,23
113	Tesoura pequena de aço 1ª linha	UND	150	4,86
114	Thonner para impressora HP 1005 Original	UND	15	568,33
115	Thonner para impressora lexmark original E 21	UND	12	568,67
116	Tinta dimensional 35g metálica (cores: preto, prata, dourado, branco)	UND	30	7,97
117	Tinta para carimbo	UND	50	5,33
118	Tinta para carimbo automático	UND	15	23,77
119	Tinta para pincel atômico	UND	15	5,50
120	Umidecedor de dedos 12g	UND	30	4,70

6 - DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos materiais objeto da Ata de Registro de Preços se dará conforme solicitação do Departamento de Compras, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente no local próprio da Contratada.

7 - DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

A ordem de fornecimento dos materiais que são objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Departamento de Compras e Licitações. As emissões de Autorizações dos materiais, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo Departamento competente.

8 - DO OBJETO

A descrição dos materiais a serem adquiridos são os constantes do Anexo I que integra o Edital

9 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Encerrado o procedimento administrativo, o representante legal da proposta vencedora será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, firmar o termo de contrato, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no edital nos termos da legislação pertinente.

O pagamento será efetuado via depósito bancário, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal, onde conste a liquidação por parte da Secretaria de requisitante e observada a regularidade fiscal do fornecedor nos termos do Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Trocar qualquer materiais em desacordo com o objeto do edital, ainda que constatadas após o recebimento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas - MG.

Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas - MG, **31 de Janeiro de 2018**.

ADEMILSON LUCAS FERNANDES
Prefeito Municipal de Santa Rita de Minas



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS.

_____, CNPJ nº _____,
declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários,
pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Santa Rita de Minas/MG.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e CPF do declarante